



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

MEMORANDO INTERNO

Senhor Secretário,

1. DO OBJETO DO PROCESSO

Trata o presente de processo administrativo instruído para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação destinados à implantação, configuração, integração, disponibilização e suporte de solução tecnológica de envio de mensagens automatizadas via WhatsApp (API Oficial), integrada de forma direta ao sistema de gestão de saúde pública deste município (MV Saúde Pública).

2. DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E NECESSIDADE DE CANCELAMENTO

Na condição de técnico responsável pelo acompanhamento e modelagem da solução de TI proposta, após análise criteriosa do andamento do certame e do Termo de Referência inicial, identifiquei a necessidade emergencial de realizar adequações técnicas cruciais no instrumento. O prosseguimento do processo no formato atual gera severos riscos de inexecução contratual, bem como de impugnações fundadas no descumprimento de preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

As fragilidades identificadas que motivam este pedido de cancelamento para readequação técnica são:

2.1. Da Dependência Crítica de Integração com Sistemas Legados (MV Saúde)

O Termo de Referência original não delimita com clareza as responsabilidades quanto à disponibilização de acessos e APIs do sistema MV Saúde Pública. Sendo este um sistema de propriedade de terceiro, a futura contratada ficaria exposta ao risco de atrasos na liberação de acessos por parte da empresa detentora do software legado. Sem uma cláusula expressa de exclusão de responsabilidade por atrasos de terceiros, o certame gera insegurança no mercado, podendo afastar potenciais concorrentes ou inflacionar indevidamente os valores das propostas (precificação do risco).

2.2. Da Indefinição de Prazos para Homologação e Testes Funcionais

O documento original não prevê de maneira clara o rito e os prazos específicos para a etapa de testes de funcionalidade e homologação antes da entrada em produção. A indefinição quanto ao prazo de aceite da solução (proposta de fixação em 15 dias úteis para a administração e 5 dias úteis para correções pela contratada) prejudica o planejamento logístico e o cronograma do projeto.

2.3. Da Subjetividade dos Critérios de Aceitabilidade do Software

É imperioso detalhar de maneira estritamente objetiva quais funcionalidades básicas serão validadas na fase de homologação (leitura correta de banco de dados, transmissão efetiva via



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

API Oficial, bloqueio de disparos duplicados e painel de logs). A falta de detalhamento objetivo abre margem para questionamentos recursais das licitantes na fase pós-contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO (AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA)

Com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), a Administração Pública possui o poder-dever de autotutela, permitindo-lhe anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade. O cancelamento preventivo do presente certame para saneamento técnico evita futuras nulidades processuais e eventuais apontamentos por parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO).

4. DO PEDIDO DE ENCAMINHAMENTO

Ante todo o exposto, visando à garantia da ampla competitividade, à segurança jurídica do município e à eficiência na futura execução do contrato, solicito a Vossa Senhoria:

- a) O CANCELAMENTO definitivo da atual sessão pública / processo de Dispensa Eletrônica em andamento;
- b) A autorização para a substituição do Termo de Referência original pela nova versão técnica consolidada (contendo a blindagem de integração com terceiros, rito de homologação técnica objetivo e prazos explícitos);
- c) A imediata reabertura e nova publicação do certame, com a devida renovação integral dos prazos legais de publicidade, conforme determina a legislação vigente.

Certo de sua atenção e compromisso com a lisura e eficiência dos procedimentos desta municipalidade, renovo protestos de estima.

Chapadão do Céu – GO, 7 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFERSON BATISTA DE MELLO
Data: 07/10/2026 13:30:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeferson Batista de Mello
Diretor do Departamento de Informática
Fiscal de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde - Chapadão do Céu / GO